



Ministério da Saúde
Assessoria Especial de Assuntos Parlamentares e Federativos

OFÍCIO Nº 1639/2023/ASPAR/MS

Brasília, 16 de outubro de 2023.

A Sua Excelência o Senhor

Deputado Federal Luciano Bivar

Primeiro-Secretário da Câmara dos Deputados

Referência: Requerimento de Informação nº 2267/2023

Assunto: Informações sobre a vigilância epidemiológica do óbito materno, pós-pandemia da Covid-19 (2022/23)

Senhor Primeiro-Secretário,

1. Cumprimentando-o cordialmente, em atenção ao Ofício nº 337/2023, proveniente da Primeira Secretaria da Câmara dos Deputados, refiro-me ao **Requerimento de Informação nº 2267/2023**, de autoria da **Comissão Especial sobre Violência Obstétrica e Morte Materna (Câmara dos Deputados)**, por meio do qual são requisitadas informações **sobre a vigilância epidemiológica do óbito materno, pós-pandemia da Covid-19 (2022/23)**. □
2. Encaminho acostadas a este ofício as informações prestadas pelas áreas técnicas da Secretaria de Atenção Primária à Saúde - SAPS/MS (0036621618) e Secretaria de Vigilância em Saúde e Ambiente - SVSA/MS (0036345878)
3. Desse modo, no âmbito do Ministério da Saúde, essas foram as informações exaradas pelo corpo técnico sobre o assunto.
4. Sem mais para o momento, este Ministério permanece à disposição para eventuais esclarecimentos que se façam necessários.

Atenciosamente,

NÍSIA TRINDADE LIMA
Ministra de Estado da Saúde



Documento assinado eletronicamente por **Nísia Verônica Trindade Lima, Ministra de Estado da Saúde**, em 20/10/2023, às 11:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0036700248** e o código CRC **72267148**.

Referência: Processo nº 25000.131069/2023-18

SEI nº 0036700248

Assessoria Especial de Assuntos Parlamentares e Federativos - ASPAR
Esplanada dos Ministérios, Bloco G - Bairro Zona Cívico-Administrativa, Brasília/DF, CEP 70058-900
Site - saude.gov.br



Ministério da Saúde
Secretaria de Atenção Primária à Saúde
Coordenação-Geral de Demandas de Órgãos Externos da Atenção Primária

DESPACHO

SAPS/CGOEX/SAPS/MS

Brasília, 10 de outubro de 2023.

Assunto: Requerimento de Informação nº 2267/2023. Óbito Materno (pós Covid-19). Informações.

Trata-se do **Requerimento de Informação nº 2267/2023 (Id. 0035877087)**, de autoria do **Sra. Deputada Federal Soraya Santos**, direcionado à Sra. Ministra de Estado da Saúde, Nísia Trindade Lima, mediante o qual requisita informações relacionadas **a vigilância epidemiológica do óbito materno, pós-pandemia da Covid-19 (2022/23)**.

Em síntese, a Sra. Deputado Federal, no exercício da função de Presidente da Comissão Especial sobre Violência Obstétrica e Morte Materna, encaminhou o requerimento de informações em epígrafe, com a finalidade de requisitar esclarecimentos e informações acerca **da vigilância epidemiológica do óbito materno, pós-pandemia da Covid-19 (2022/23)**, para tanto, formulou os seguintes questionamentos:

1. Detalhamento dos números da vigilância epidemiológica da mortalidade materna, por Estados e Distrito Federal, nos anos de 2022 e 2023.
2. Detalhamento do perfil das mulheres (faixa etária, escolaridade, cor, nível socioeconômico).
3. Detalhamento das causas (doenças que levaram aos óbitos).
4. Que políticas públicas estão sendo coordenadas pelo Ministério da Saúde para superação desses indicadores com a finalidade de recomendar e adotar as medidas de prevenção e controle das doenças ou agravos.
5. Quais canais de divulgação (publicações oficiais do Ministério da Saúde, boletins informativos da vigilância epidemiológica no País e outros meios de comunicação) são divulgadas informações sobre a mortalidade materna."

Aportados os autos nesta Secretaria de Atenção Primária à Saúde, por intermédio do Despacho ASPAR/MS (Id. 0036094146), ocasião em que a Assessoria Especial de Assuntos Parlamentares e Federativos - ASPAR solicitou que esta Secretaria preste informações referentes à matéria em destaque, os autos foram direcionados à área técnica responsável desta Secretaria.

Nesse sentido, foi realizada a remessa dos autos ao Departamento de Gestão do Cuidado Integral (DGCI/SAPS), que por sua vez fez juntar ao expediente o Despacho COSMU/CGACI/DGCI/SAPS/MS (Id. 0036537298), na oportunidade, apresentou resposta relativa ao item 4. Vejamos:

"As informações que competem a esta Coordenação de Atenção à Saúde da

Mulher (COSMU/CGACI/DGCI/SAPS/MS), estão dispostas no item 4, vejamos:

“4. Que políticas públicas estão sendo coordenadas pelo Ministério da Saúde para superação desses indicadores com a finalidade de recomendar e adotar as medidas de prevenção e controle das doenças ou agravos.”

No quadro abaixo, apresentamos algumas políticas desenvolvidas pelo Ministério da Saúde que auxiliam no enfrentamento e superação dos índices de mortalidade materna do país:

Política	Ato normativo	Descrição
Política Nacional de Atenção à Saúde dos Povos Indígenas.	Portaria nº 254, de 31 de janeiro de 2002. (PRC 02/2017) Regulamentada pelo Decreto n.º 3.156, de 27 de agosto de 1999.	Dispõe sobre as condições de assistência à saúde dos povos indígenas. Transferência da FUNASA, e pela Lei nº 9.836/99, de 23 de setembro de 1999 - que estabelece o Subsistema de Atenção à Saúde Indígena no âmbito do SUS. Propõe desenvolver ações com a população indígena junto com a SESAI considerando a diversidade das etnias.
Política Nacional de Saúde da Pessoa com Deficiência	Portaria nº 1.060, de 5 de junho de 2002. (PRC 02/2017)	Voltada para a inclusão das pessoas com deficiência em toda a rede de serviços do Sistema Único de Saúde (SUS)
Política Nacional de Atenção às Urgências	Portaria N.º 1.863, de 29 de setembro de 2003. (PRC 02/2017)	Institui a Política Nacional de Atenção às Urgências, a ser implantada em todas as unidades federadas, respeitadas as competências das três esferas de gestão. A Atenção às Urgências deve fluir em todos os níveis do SUS, organizando a assistência desde as Unidades Básicas,

		Equipes de Saúde da Família até os cuidados pós-hospitalares na convalescença, recuperação e reabilitação.
Política Nacional de Promoção da Saúde	Portaria Nº 687, de 30 de março de 2006. (PRC 03/2017) Portaria Nº 2.446, de 11 de novembro de 2014. (PRC 02/2017)	Objetiva promover a qualidade de vida e reduzir vulnerabilidade e riscos à saúde relacionados aos seus determinantes e condicionantes – modos de viver, condições de trabalho, habitação, ambiente, educação, lazer, cultura, acesso a bens e serviços essenciais.
Política Nacional de Saúde Integral da População Negra	Portaria nº 992, de 13 de maio de 2009. (PRC 02/2017)	Propõe definir estratégias de articulação intra e intersetorial com instituições governamentais e não governamentais com vistas a desenvolver ações de prevenção à violência e ao racismo institucional. Promover ações de promoção e prevenção à saúde dos homens negros, considerando fatores predominantes como traço falciforme e sua relação com a saúde sexual e saúde reprodutiva, por exemplo.
		Define diretrizes e estratégias de orientação para o processo de enfrentamento das iniquidades e desigualdades em saúde com foco na

Saúde da População em Situação de Rua	Decreto Nº 7.053 de 23 de dezembro de 2009. Resolução nº 2, de 27 de fevereiro de 2013. (RSC 01/2021)	População em Situação de Rua (PSR) no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS). Propõe promover e fortalecer as ações de cuidado à saúde desenvolvidas pelos consultórios nas ruas, promovendo a formação dos profissionais de saúde dessas equipes com abordagens sobre os agravos que mais atingem a PSR.
Política Nacional de Saúde Integral de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais	Portaria nº 2.836, de 1º de dezembro de 2011. (PRC 02/2017)	Orienta o Plano Operativo de Saúde Integral LGBT Propõe definir estratégias de articulação intra e intersetorial, e desenvolver ações de formação dos profissionais de saúde para o acolhimento sem discriminação e preconceito nos serviços do SUS promovendo atenção integral, incluindo os homens gays, bissexuais e trans.
		A Política tem como objetivo a melhoria do nível de saúde das populações do campo, da floresta e das águas por meio do acesso aos serviços de saúde; da redução de riscos à saúde decorrentes dos processos de trabalho e das tecnologias com a melhoria dos indicadores de saúde e da qualidade de vida.

Política Nacional de Saúde Integral das Populações do Campo, da Floresta e das Águas (PNSIPCFA)	Portaria nº 2.866, de 2 de dezembro de 2011. Portaria nº 2.311, de 23 de outubro de 2014 (incluiu população das águas).	Para tanto, é necessário considerar, na gestão do SUS, a diversidade e as dinâmicas próprias dos espaços não-urbanos, a mobilidade populacional, os diferentes sujeitos sociais, seus modos de produção, suas formas de organização comunitária, suas necessidades de recursos naturais, e toda uma gama de aspectos culturais e ambientais que impactam a saúde, a qualidade de vida e o desenvolvimento sustentável no campo e na floresta.
Política Nacional de Atenção Hospitalar (PNHOSP)	Portaria Nº 3.390 de 30 de dezembro de 2013. (PRC 2/2017)	Institui a Política Nacional de Atenção Hospitalar (PNHOSP) no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), estabelecendo-se as diretrizes para a organização do componente hospitalar da Rede de Atenção à Saúde (RAS)
Política Nacional de Atenção à Saúde da Criança	Portaria nº 1.130, de 5 de agosto de 2015. (PRC 02/2017)	Propõe priorizar duas estratégias: 1. Abordagem do crescimento e desenvolvimento considerando uma nova abordagem de cuidado junto aos meninos, desconstruindo estereótipos de poder e risco; 2. Promover ações de formação junto aos profissionais de saúde para prevenção de

		identificação de abuso sexual entre meninos e promover a prevenção e o cuidado.
Política Nacional de Atenção Básica	Portaria 2.436 de 21 de setembro de 2017.	Aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes para a organização da Atenção Básica, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).
Política Nacional de Atenção Integral à Saúde do Povo Cigano/Romani.	Portaria nº 4.384, de 28 de dezembro de 2018. (PRC 02/2017)	Propõe promover a formação dos profissionais de saúde para acolhimento sem preconceito e discriminação dos ciganos nos serviços de saúde e ações educativas sobre vacinação, cuidados de prevenção, etc. junto aos povos ciganos.

Além das políticas públicas descritas acima destacam-se:

- a **Política Nacional de Atenção Integral à Saúde da Mulher (PNAISM)**, lançada em 2004, traz entre seus objetivos: *"Contribuir para a redução da morbidade e mortalidade feminina no Brasil, especialmente por causas evitáveis, em todos os ciclos de vida e nos diversos grupos populacionais, sem discriminação de qualquer espécie"*;

- a **Rede Cegonha**, lançada em 2011 e reatualizada em 2023, *"consiste numa rede de cuidados que visa assegurar à mulher o direito ao planejamento reprodutivo e à atenção humanizada à gravidez, ao parto e ao puerpério, bem como à criança o direito ao nascimento seguro e ao crescimento e ao desenvolvimento saudáveis"* e em processo de reconstrução;

- a **Política Nacional de Humanização (PNH)** existe desde 2003 para efetivar os princípios do SUS no cotidiano das práticas de atenção e gestão, qualificando a saúde pública no Brasil e incentivando trocas solidárias entre gestores, trabalhadores e usuários;

- os direitos no parto:

- a Lei nº 11.634, de 26 de outubro de 2007, (Lei de vinculação para o parto) garante à gestante o direito de ser informada anteriormente, pela equipe do pré-natal, sobre a maternidade de referência para seu parto e de visitar esse serviço antes do parto;

- a Lei nº 11.108, de 07 de abril de 2005, (Lei do acompanhante) determina que os serviços de saúde são obrigados a permitir à gestante o direito a acompanhante durante todo o período de trabalho de parto, parto e pós-parto.

O DGCI por meio da COSMU coloca-se à disposição para dirimir eventuais

dúvidas."

Diante do exposto, **encaminhem-se os autos à Assessoria Especial de Assuntos Parlamentares e Federativos - ASPAR/MS**, para conhecimento e providências.

Atenciosamente,

NÉSIO FERNANDES
Secretário de Atenção Primária à Saúde



Documento assinado eletronicamente por **Nésio Fernandes de Medeiros Junior, Secretário(a) de Atenção Primária à Saúde**, em 11/10/2023, às 17:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0036621618** e o código CRC **77FA0CF0**.

Referência: Processo nº 25000.131069/2023-18

SEI nº 0036621618



Ministério da Saúde
Secretaria de Vigilância em Saúde e Ambiente
Coordenação de Demandas de Órgãos Externos de Vigilância em Saúde

DESPACHO

SVSA/COEX/SVSA/MS

Brasília, 29 de setembro de 2023.

À Assessoria Especial de Assuntos Parlamentares e Federativos (ASPAR/MS),

Assunto: **Requerimento de Informação nº 2267/2023.**

NUP Nº 25000.131069/2023-18.

1. Trata-se do Despacho ASPAR (0036094146), da Assessoria Parlamentar junto ao Gabinete do Ministro da Saúde (ASPAR/GM/MS), que encaminha a esta Secretaria para análise e emissão de nota técnica, o **Requerimento de Informação nº 2267/2023 (0035877087)**, de autoria da **Comissão Especial sobre Violência Obstétrica e Morte Materna (Câmara dos Deputados)**, por meio do qual requisita informações **sobre a vigilância epidemiológica do óbito materno, pós-pandemia da Covid-19, período compreendido entre 2022 e 2023.**

2. As informações requeridas são as seguintes:

1. Detalhamento dos números da vigilância epidemiológica da mortalidade materna, por Estados e Distrito Federal, nos anos de 2022 e 2023.
2. Detalhamento do perfil das mulheres (faixa etária, escolaridade, cor, nível socioeconômico).
3. Detalhamento das causas (doenças que levaram aos óbitos).
4. Que políticas públicas estão sendo coordenadas pelo Ministério da Saúde para superação desses indicadores com a finalidade de recomendar e adotar as medidas de prevenção e controle das doenças ou agravos.
5. Quais canais de divulgação (publicações oficiais do Ministério da Saúde, boletins informativos da vigilância epidemiológica no País e outros meios de comunicação) são divulgadas informações sobre a mortalidade materna.

3. A demanda aportou nesta Secretaria e foi redirecionada ao Departamento de Análise Epidemiológica e Vigilância de Doenças Não Transmissíveis (DAENT/SVSA), conforme **Despacho COEX/SVSA (0036104208)**, de modo que aquela área técnica exarou a Nota Técnica n. 2/2023-SEVO/CGIAE/DAENT/SVSA/MS (0036345878), concluindo:

O Ministério da Saúde é o gestor dos Sistemas de Informações sobre Nascidos Vivos (Sinasc) e Mortalidade (SIM), que são importantes fontes de dados para o planejamento e avaliação das ações de saúde, permitindo construir o perfil da natalidade e da mortalidade de um município, região ou estado e também construir indicadores que permitem monitorar a situação de saúde da

população, comparando a evolução dos mesmos ao longo do tempo e identificando áreas prioritárias.

Em 2022 e 2023, com dados preliminares do SIM, foram notificados 1.256 e 481 óbitos maternos, respectivamente.

Em 2022 e 2023, com dados preliminares do SIM e Sinasc e sem a aplicação de fatores de correção, a Razão de Mortalidade Materna está em 50,8 óbitos e 48,8 óbitos para 100.000 nascidos vivos, respectivamente.

Em 2022 e 2023, com dados preliminares do SIM, as causas de óbito materno mais frequentes são Hipertensão e Hemorragia.

4. Tendo em vista que Nota Técnica n. 2/2023-SEVO/CGIAE/DAENT/SVSA/MS (0036345878) traz elementos capazes de responder ao solicitado pela **Comissão Especial sobre Violência Obstétrica e Morte Materna (Câmara dos Deputados)**, este Gabinete/SVSA ratifica as informações prestadas por sua área técnica, de modo que estão em condições de serem submetidas à ASPAR.

5. Nesse sentido, restituímos o processo para conhecimento e providências.

6. Colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais.

Atenciosamente,

ETHEL MACIEL

Secretária de Vigilância em Saúde e Ambiente



Documento assinado eletronicamente por **Ethel Leonor Noia Maciel**, **Secretário(a) de Vigilância em Saúde e Ambiente**, em 04/10/2023, às 23:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0036354664** e o código CRC **A30A6517**.

Referência: Processo nº 25000.131069/2023-18

SEI nº 0036354664



Ministério da Saúde
Secretaria de Vigilância em Saúde e Ambiente
Departamento de Análise Epidemiológica e Vigilância de Doenças não
Transmissíveis
Coordenação-Geral de Informações e Análises Epidemiológicas
Serviço de Vigilância e Verificação do Óbito

NOTA TÉCNICA Nº 2/2023-SEVO/CGIAE/DAENT/SVSA/MS

1. **ASSUNTO**

Trata-se de resposta para a solicitação de informações a serem feitas ao Ministério da Saúde-MS originada no NUP 25000.131069/2023-18, referente ao Despacho COEX/SVSA (0036104208), que remete o Despacho ASPAR/MS (0036094146), que envia para análise e manifestação, o Requerimento de Informação nº 2267/2023 (0035877087), de autoria da Comissão Especial sobre Violência Obstétrica e Morte Materna da Câmara dos Deputados, que tem por finalidade solicitar ao Departamento de Análise Epidemiológica e Vigilância de Doenças Não Transmissíveis (DAENT), as seguintes informações:

1. Detalhamento dos números da vigilância epidemiológica da mortalidade materna, por Estados e Distrito Federal, nos anos de 2022 e 2023.
2. Detalhamento do perfil das mulheres (faixa etária, escolaridade, cor, nível socioeconômico).
3. Detalhamento das causas (doenças que levaram aos óbitos).
4. Que políticas públicas estão sendo coordenadas pelo Ministério da Saúde para superação desses indicadores com a finalidade de recomendar e adotar as medidas de prevenção e controle das doenças ou agravos.
5. Quais canais de divulgação (publicações oficiais do Ministério da Saúde, boletins informativos da vigilância epidemiológica no país e outros meios de comunicação) são divulgadas informações sobre morte materna.

2. **ANÁLISE**

2.1. A Secretaria de Vigilância em Saúde e Ambiente (SVSA) do Ministério da Saúde é gestora, no nível nacional, do Sistema de Informações sobre Mortalidade (SIM) e do Sistema de Informações sobre Nascidos Vivos (Sinasc), por meio da Coordenação Geral de Informações e Análise Epidemiológica (CGIAE). Os dados de Mortalidade Materna são provenientes do SIM e do Sinasc.

2.2. Destaca-se que os dados do SIM e do Sinasc de 2022 e 2023 são preliminares e podem sofrer grandes alteração até sua publicação final, conforme art. 37 da Portaria SVS/MS nº 116, de 11/02/2009.

2.3. Dito isso, na Tabela 1 são apresentados os totais de óbitos Maternos, por Unidade da Federação, Grandes Regiões e Brasil, com relação ao ano de 2022 e 2023, com dados preliminares do SIM.

2.4. Na Tabela 2 são apresentadas as Razões de Mortalidade Materna por 100.000 nascidos vivos, por Unidade da Federação, Grandes Regiões e Brasil, com relação ao ano de 2022 e 2023, com dados preliminares do SIM.

2.5. Nas Tabelas 3 a 6 são apresentados os totais de óbitos Maternos, por perfil das mulheres que faleceram por causas maternas no Brasil, com relação ao ano de 2022 e 2023, com dados preliminares do SIM.

2.6. Na Tabela 7 são apresentados os totais de óbitos Maternos por causas obstétricas ocorridos no Brasil, com relação ao ano de 2022 e 2023, com dados preliminares do SIM.

2.7. Na Tabela 8 são apresentados os totais de óbitos Maternos pelas

principais causas de óbito ocorridas no Brasil, com relação ao ano de 2022 e 2023, com dados preliminares do SIM.

2.8. Anualmente, a CGIAE tem divulgado uma publicação chamada "Saúde Brasil", no qual constam capítulos que versam sobre essa pauta. Além disso, são publicados Boletins Epidemiológicos sobre Mortalidade Materna. As referidas publicações podem ser visualizadas nos endereços eletrônicos que seguem abaixo:

- Saúde Brasil 2022, Capítulo 4, "Mortalidade Materna no Brasil, 2010 a 2021: Influência da pandemia de covid-19": <https://svs.aids.gov.br/daent/centrais-de-conteudos/publicacoes/saude-brasil/>
- Boletim Epidemiológico, agosto 2021, "Mortalidade materna no Brasil, 2 0 0 9 - 2 0 1 9 " : https://www.gov.br/saude/pt-br/centrais-de-conteudo/publicacoes/boletins/epidemiologicos/edicoes/2021/boletim_epidemiologico_svs_29.pdf
- Boletim Epidemiológico, dezembro 2022, "Mortalidade materna por aborto no Brasil, 2010 a 2021": <https://www.gov.br/saude/pt-br/centrais-de-conteudo/publicacoes/boletins/epidemiologicos/edicoes/2022/boletim-epidemiologico-vol-53-no47/view>
- Boletim Epidemiológico, maio 2022, "Mortalidade materna no Brasil, 2009 a 2 0 2 0 " : <https://www.gov.br/saude/pt-br/centrais-de-conteudo/publicacoes/boletins/epidemiologicos/edicoes/2022/boletim-epidemiologico-vol-53-no20/view>

Tabela 1 - Total de óbito materno no Brasil e por grandes regiões e Unidades da Federação em 2022* e 2023*.

Localidade	Óbito Materno	
	2022*	2023*
Brasil	1.256	481
Norte	204	69
Rondônia	9	3
Acre	6	3
Amazonas	52	13
Roraima	19	4
Pará	92	35
Amapá	7	5
Tocantins	19	6
Nordeste	405	153
Maranhão	76	40
Piauí	34	9
Ceará	57	18
Rio Grande do Norte	26	9
Paraíba	23	10
Pernambuco	50	20
Alagoas	26	12
Sergipe	24	5
Bahia	89	30
Sudeste	417	162
Minas Gerais	77	27
Espírito Santo	23	5
Rio de Janeiro	113	45
São Paulo	204	85
Sul	128	44
Paraná	60	23
Santa Catarina	29	10
Rio Grande do Sul	39	11
Centro-Oeste	102	53
Mato Grosso do Sul	23	13
Mato Grosso	25	16
Goiás	44	18

Distrito Federal	10	6
------------------	----	---

Fonte: SIM – Sistema de Informações sobre Mortalidade

*Dados preliminares para 2022 e 2023, sujeitos a alterações conforme Portaria SVS/MS nº 116/2009.

Tabela 2 – Razão de Mortalidade Materna (RMM) no Brasil, grandes regiões e Unidades da Federação em 2022* e 2023*.

Localidade	RMM	
	2022*	2023*
Brasil	50,8	48,8
Norte	73,6	64,3
Rondônia	36,9	33,3
Acre	44,5	56,9
Amazonas	78,1	51,9
Roraima	156,2	78,3
Pará	73,4	71,4
Amapá	55,6	103,5
Tocantins	84,7	66,8
Nordeste	59,0	58,6
Maranhão	80,2	108,3
Piauí	82,8	55,7
Ceará	51,8	43,9
Rio Grande do Norte	70,6	60,4
Paraíba	47,9	50,7
Pernambuco	44,1	47,8
Alagoas	58,3	64,3
Sergipe	84,9	43,0
Bahia	52,6	49,6
Sudeste	44,1	41,9
Minas Gerais	35,8	30,0
Espírito Santo	47,8	28,4
Rio de Janeiro	65,1	68,2
São Paulo	40,1	40,0
Sul	36,9	30,5
Paraná	43,5	40,3
Santa Catarina	30,1	25,8
Rio Grande do Sul	34,6	22,8
Centro-Oeste	47,2	60,5
Mato Grosso do Sul	58,9	80,0
Mato Grosso	45,3	70,3
Goiás	49,9	48,7
Distrito Federal	29,8	51,4

Fonte: SIM – Sistema de Informações sobre Mortalidade e Sinasc – Sistema de Informações sobre Nascidos Vivos

*Dados preliminares para 2022 e 2023, sujeitos a alterações conforme Portaria SVS/MS nº 116/2009.

Tabela 3 – Total de óbito materno segundo grupo etário. Brasil, 2022* e 2023*.

Grupo etário	2022*	2023*
00 a 09	0	0
10 a 19	117	45
20 a 29	505	190
30 a 39	518	203
40 a 49	112	39
50 e +	4	4
Branco/Ignorado	0	0
Total	1.256	481

Fonte: SIM – Sistema de Informações sobre Mortalidade

*Dados preliminares para 2022 e 2023, sujeitos a alterações conforme Portaria SVS/MS nº 116/2009.

Tabela 4 – Total de óbito materno segundo raça/cor. Brasil, 2022* e 2023*.

Raça/Cor	2022*	2023*
Branca	369	154
Preta	171	53
Amarela	1	0
Parda	672	260
Indígena	18	10
Branco/Ignorado	25	4
Total	1.256	481

Fonte: SIM – Sistema de Informações sobre Mortalidade

*Dados preliminares para 2022 e 2023, sujeitos a alterações conforme Portaria SVS/MS nº 116/2009.

Tabela 5 – Total de óbito materno segundo escolaridade. Brasil, 2022* e 2023*.

Escolaridade (anos concluídos)	2022*	2023*
Nenhuma	25	NA
1 a 3	72	NA
4 a 7	244	NA
8 a 11	597	NA
12 e mais	175	NA
Branco/Ignorado	143	NA
Total	1.256	NA

Fonte: SIM – Sistema de Informações sobre Mortalidade

*Dados preliminares para 2022 e 2023, sujeitos a alterações conforme Portaria SVS/MS nº 116/2009.

Nota: Dados não disponíveis, até o momento, para 2023

Tabela 6 – Total de óbito materno por local de ocorrência do óbito. Brasil, 2022* e 2023*.

Local de ocorrência	2022*	2023*
Hospital	1.145	445
Outros estabelecimentos de saúde	49	11
Domicílio	44	14
Via pública	7	1
Outros	11	9
Aldeia Indígena	0	1
Branco/Ignorado	0	0
Total	1.256	481

Fonte: SIM – Sistema de Informações sobre Mortalidade

*Dados preliminares para 2022 e 2023, sujeitos a alterações conforme Portaria SVS/MS nº 116/2009.

Tabela 7 – Total de óbito materno segundo tipo de causa obstétrica. Brasil, 2022* e 2023*.

Indicador	2022*	2023*
Total de óbitos Maternos	1.256	481
Com causas obstétricas diretas	858	339
Com causas obstétricas indiretas	346	124
Com causa não especificadas	52	18

Fonte: SIM – Sistema de Informações sobre Mortalidade

*Dados preliminares para 2022 e 2023, sujeitos a alterações conforme Portaria SVS/MS nº 116/2009.

Tabela 8 – Total de óbito materno pelas principais causas de óbito. Brasil, 2022* e 2023*.

Indicador	2022*	2023*
------------------	--------------	--------------

Óbito Materno com causa Direta - Abortos	47	24
Óbito Materno com causa Direta - Hemorragia	154	64
Óbito Materno com causa Direta - Hipertensão	276	99
Óbito Materno com causa Direta - Infecção puerperal	59	27
Óbito Materno com causa Indireta - Doenças do aparelho circulatório	79	34

Fonte: SIM – Sistema de Informações sobre Mortalidade

*Dados preliminares para 2022 e 2023, sujeitos a alterações conforme Portaria SVS/MS nº 116/2009.

3. CONCLUSÃO

3.1. O Ministério da Saúde é o gestor dos Sistemas de Informações sobre Nascidos Vivos (Sinasc) e Mortalidade (SIM), que são importantes fontes de dados para o planejamento e avaliação das ações de saúde, permitindo construir o perfil da natalidade e da mortalidade de um município, região ou estado e também construir indicadores que permitem monitorar a situação de saúde da população, comparando a evolução dos mesmos ao longo do tempo e identificando áreas prioritárias.

3.2. Em 2022 e 2023, com dados preliminares do SIM, foram notificados 1.256 e 481 óbitos maternos, respectivamente.

3.3. Em 2022 e 2023, com dados preliminares do SIM e Sinasc e sem a aplicação de fatores de correção, a Razão de Mortalidade Materna está em 50,8 óbitos e 48,8 óbitos para 100.000 nascidos vivos, respectivamente.

3.4. Em 2022 e 2023, com dados preliminares do SIM, as causas de óbito materno mais frequentes são Hipertensão e Hemorragia.

3.5. Destarte, este SEVO/CGIAE segue à disposição para outros esclarecimentos que se façam necessários.

AGLAÊR ALVES DA NÓBREGA

Chefe do Serviço de Vigilância e Verificação do Óbito

MARLI SOUZA ROCHA

Coordenadora-Geral de Informações e Análises Epidemiológicas

De acordo.

LETICIA DE OLIVEIRA CARDOSO

Diretora do Departamento de Análise Epidemiológica e Vigilância de Doenças não Transmissíveis



Documento assinado eletronicamente por **Aglaêr Alves da Nóbrega, Chefe do Serviço de Vigilância e Verificação do Óbito**, em 29/09/2023, às 11:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marli Souza Rocha, Coordenador(a)-Geral de Informações e Análise Epidemiológicas**, em 29/09/2023, às 12:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Leticia de Oliveira Cardoso, Diretor(a) do Departamento de Análise Epidemiológica e Vigilância de Doenças não Transmissíveis**, em 02/10/2023, às 18:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o



código verificador **0036345878** e o código CRC **B0001F65**.

Referência: Processo nº 25000.131069/2023-18

SEI nº 0036345878

Serviço de Vigilância e Verificação do Óbito - SEVO
Esplanada dos Ministérios, Bloco G - Bairro Zona Cívico-Administrativa, Brasília/DF, CEP 70058-900
Site - saude.gov.br



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Primeira-Secretaria

Ofício 1ªSec/RI/E/nº 337

Brasília, 18 de setembro de 2023.

A Sua Excelência a Senhora
NÍSIA TRINDADE
Ministra de Estado da Saúde

Assunto: **Requerimento de Informação**

Senhora Ministra,
Nos termos do art. 50, § 2º, da Constituição Federal, encaminho a Vossa Excelência cópia(s) do(s) seguinte(s) Requerimento(s) de Informação:

PROPOSIÇÃO	AUTOR
Requerimento de Informação nº 2.175/2023	Deputada Greyce Elias
Requerimento de Informação nº 2.177/2023	Deputado Diego Garcia
Requerimento de Informação nº 2.186/2023	Deputado Rodolfo Nogueira
Requerimento de Informação nº 2.245/2023	Deputado Mauricio Marcon
Requerimento de Informação nº 2.250/2023	Comissão de Fiscalização Financeira e Controle
Requerimento de Informação nº 2.253/2023	Comissão Externa destinada a verificar a situação dos municípios que perderam recursos financeiros do FPM, depois dos cálculos feitos pelo TCU, com base no Censo inacabado do IBGE
Requerimento de Informação nº 2.255/2023	Deputado Abilio Brunini
Requerimento de Informação nº 2.262/2023	Deputado Sóstenes Cavalcante
Requerimento de Informação nº 2.266/2023	Comissão Especial para estudo das razões do aumento de denúncias de violência obstétrica e a alta taxa de morte materna no Brasil
Requerimento de Informação nº 2.267/2023	Comissão Especial para estudo das razões do aumento de denúncias de violência obstétrica e a alta taxa de morte materna no Brasil
Requerimento de Informação nº 2.268/2023	Comissão Especial para estudo das razões do aumento de denúncias de violência obstétrica e a alta taxa de morte materna no Brasil

- NOTA: os Requerimentos de Informação, quando de autorias diferentes, devem ser respondidos separadamente.

/DFO





CÂMARA DOS DEPUTADOS
Primeira-Secretaria

Ofício 1ªSec/RI/E/nº 337

Brasília, 18 de setembro de 2023.

Por oportuno, solicito, na eventualidade de a informação requerida ser de natureza sigilosa, seja enviada também cópia da decisão de classificação proferida pela autoridade competente, ou termo equivalente, contendo todos os elementos elencados no art. 28 da Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação), ou, caso se trate de outras hipóteses legais de sigilo, seja mencionado expressamente o dispositivo legal que fundamenta o sigilo. Em qualquer caso, solicito ainda que os documentos sigilosos estejam acondicionados em invólucro lacrado e rubricado, com indicação ostensiva do grau ou espécie de sigilo.

Atenciosamente,

Deputado LUCIANO BIVAR
Primeiro-Secretário

- NOTA: os Requerimentos de Informação, quando de autorias diferentes, devem ser respondidos separadamente.

/DFO





CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO ESPECIAL SOBRE VIOLÊNCIA OBSTÉTRICA E MORTE MATERNA

REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO N.º ____ DE 2023

(DA COMISSÃO ESPECIAL SOBRE VIOLÊNCIA OBSTÉTRICA E MORTE MATERNA)

Requer informações à Senhora Nísia Trindade – Ministra da Saúde, sobre a vigilância epidemiológica do óbito materno, pós-pandemia da Covid-19 (2022/23).

Senhor Presidente,

Tendo em vista a aprovação do Requerimento nº 30/2023, de autoria do Deputado Geraldo Resende, em reunião deste Colegiado realizada em 09 de agosto de 2023, requeiro, nos termos do art. 50 da Constituição Federal, e na forma dos arts. 115 e 116 do Regimento Interno, que, ouvida a Mesa, seja enviado o presente Requerimento de Informação à Senhora Nísia Trindade – Ministra da Saúde, sobre a vigilância epidemiológica do óbito materno, pós-pandemia da Covid-19 (2022/23).

Praça dos Três Poderes, Câmara dos Deputados, Anexo II, sala 165-B, CEP 70160-900 - Brasília/DF
Fone: (61) 3216-6260 | ce.violenciaobstetrica@camara.leg.br



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Naysa Santos

Para verificar a assinatura, acesse <https://www.camara.leg.br/assinaturas>

Anexo RIC-2267-2023 (0035877087)

SEI 25000.131069/2023-18 / pg. 20

Apresentação: 31/08/2023 17:19:29.060 - MESA

RIC n.2267/2023



* C D 2 3 7 2 2 5 0 2 9 8 0 0 *



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO ESPECIAL SOBRE VIOLÊNCIA OBSTÉTRICA E MORTE MATERNA

Apresentação: 31/08/2023 17:19:29.060 - MESA

RIC n.2267/2023

Solicitamos o detalhamento das seguintes informações acerca da mortalidade materna no País:

1. Detalhamento dos números da vigilância epidemiológica da mortalidade materna, por Estados e Distrito Federal, nos anos de 2022 e 2023.
2. Detalhamento do perfil das mulheres (faixa etária, escolaridade, cor, nível socioeconômico).
3. Detalhamento das causas (doenças que levaram aos óbitos).
4. Que políticas públicas estão sendo coordenadas pelo Ministério da Saúde para superação desses indicadores com a finalidade de recomendar e adotar as medidas de prevenção e controle das doenças ou agravos.
5. Quais canais de divulgação (publicações oficiais do Ministério da Saúde, boletins informativos da vigilância epidemiológica no País e outros meios de comunicação) são divulgadas informações sobre a mortalidade materna.

JUSTIFICAÇÃO

Praça dos Três Poderes, Câmara dos Deputados, Anexo II, sala 165-B, CEP 70160-900 - Brasília/DF
Fone: (61) 3216-6260 | ce.violenciaobstetrica@camara.leg.br



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Soraia Santos

Para verificar a assinatura, acesse <https://portal.leg.br/portal-autenticidade> ou <https://portal.leg.br/portal-autenticidade>

Anexo RIC-2267-2023 (0035877087)

SEI 25000.131069/2023-18 / pg. 21



* C D 2 3 7 2 2 5 0 2 9 8 0 0 *

ExEdit



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO ESPECIAL SOBRE VIOLÊNCIA OBSTÉTRICA E MORTE MATERNA

Apresentação: 31/08/2023 17:19:29.060 - MESA

RIC n.2267/2023

A vigilância epidemiológica é parte do campo de atuação do Sistema Único de Saúde – SUS. Destaca-se dos objetivos e atribuições do SUS, o art. 6º, § 2º: “Entende-se por vigilância epidemiológica um conjunto de ações que proporcionam o conhecimento, a detecção ou prevenção de qualquer mudança nos fatores determinantes e condicionantes de saúde individual ou coletiva, com a finalidade de recomendar e adotar as medidas de prevenção e controle das doenças ou agravos”.

A “notificação do óbito materno” é fundamental para elaboração de políticas públicas que assegurem a prevenção a um dos momentos mais sensíveis da vida da mulher como pré-natal, parto e puerpério.

Os entraves que dificultam o real monitoramento do nível e da tendência da mortalidade materna são a subinformação das causas dos óbitos e o sub-registro das declarações de óbito.

Os óbitos maternos são eventos de investigação obrigatória, com o objetivo de levantar fatores determinantes, suas possíveis causas, assim como subsidiar a adoção de medidas que possam evitar sua reincidência.

A morte materna tem alta magnitude, transcende a pessoa e atinge e desestrutura a família.



* C D 2 3 7 2 2 5 0 2 9 8 0 0 *



RIC n.2267/2023

Portanto, as informações, as normatizações governamentais que cuidam da vigilância em saúde, em especial da vigilância em óbitos maternos, necessitam de acompanhamento desta Comissão.

Sala das Sessões, em de de 2023.

Deputada **SORAYA SANTOS**
Presidente da Comissão

Praça dos Três Poderes, Câmara dos Deputados, Anexo II, sala 165-B, CEP 70160-900 - Brasília/DF
Fone: (61) 3216-6260 | ce.violenciaobstetrica@camara.leg.br



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Soraya Santos

Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD237225029800>

